



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2018

PROCESSO SA/DL Nº 31/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo **JOSÉ FRANCISCO GIANCOTTI**, Secretário de Administração, RG: 6.814.958-X e CPF nº 594.052.448-68, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa “**RICARDO MARQUES ALVES ME**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.053.338/0001-89, sediada na Rua Maestro Porfírio Tavares, nº 441, Bairro Cambará, da cidade de São Roque, Estado de São Paulo, CEP 18133-410, telefone (11) 4719 6690, morrugaesportes@gmail.com, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 20/2018, representada pelo seu proprietário, senhor **RICARDO MARQUES ALVES**, portador do RG nº 24.954.837-9 e CPF/MF nº 278.549.428-89, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

Item	Descrição	Unid	Quant Estimada	Marca	R\$ Unitário	R\$ Subtotal
1	Bola de Voleibol; Oficial, com circunferência 65-67cm, Peso 260-280gr, câmara airbility, matrizada, microfibra, miolo slip system, removível e lubrificado e Aprovada pela FIVB e CBV.	unid	40	Penalty Pro 7.0	254,00	10.160,00
6	Bola de Futsal Max 50; Oficial, com circunferência 50-55cm, Peso Aprox. 330-350gr, Pressão 5-6lbs, 8 Gomos, câmara airbility, sem costura, Gênero Infantil (Sub 09) Composição PU, Termotec, miolo slip system, removível e lubrificado e Aprovada pela FIFA, CBFS e FPFS .	unid	18	Penalty Max 50	95,00	1.710,00
7	Bola de Futebol; Oficial, com circunferência 68-70cm, Peso 410-450gr, 32 Gomos, câmara airbility, costurada a mão, microfibra, miolo slip system, removível e lubrificado e Aprovada pela FPF.	unid	50	Penalty Pro 70	110,00	5.500,00
10	Bola de Tênis; Oficial com pote de 3 bolas, Composição: Tecido dura-weave, tecnologia com maior durabilidade e Aprovada para Torneios ITF. Ideal para todo tipo de Quadra.	unid	30	Wilson Champion	27,50	825,00
13	Rede de Futebol; Modelo Caixa (Copa México), Fio 6 – fios trançados formando corda confeccionada em mono filamento, material polietileno (Naylon), 100% virgem com tratamento UV, medindo 7,50 x 2,50 x 2.00m	unid	6	Masterfew Mexico Dio 6mm	546,00	3.276,00
16	Prato para Demarcação, Composição em Plástico Flexível para Treinamneto com Dimensões de : 5,5cm x 20,5cm.	unid	60	Pangue Sinalizador	2,40	144,00
23	Pares de Meião, tamanho adulto na cor Azul	unid	36	Kanga Amador	14,50	522,00
24	Pares de Meião, tamanho adulto na cor Vermelho	unid	36	Kanga Amador	14,50	522,00
25	Pares de Meião, tamanho	unid	36	Kanga	14,50	522,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

	adulto na cor Preto			Amador		
26	Pares de Meião, tamanho Infantil na cor Azul	unid	36	Kanga Amador	14,50	522,00
27	Pares de Meião, tamanho Infantil na cor Vermelho	unid	36	Kanga Amador	14,50	522,00
28	Pares de Meião, tamanho Infantil na cor Preto	unid	36	Kanga Amador	14,50	522,00
29	Uniforme para Futsal Adulto – Composto por 15 Camisas, 15 Shorts e 15 Pares de Meião, sendo que são 13 camisas de linha e 02 para os Goleiros e 13 Shorts e 02 Bermudas para os Goleiros. As camisas terão numeração sequencial de 01 a 15, impressa em linha cheia medindo entre 01 cm e 1,5cm, nas seguintes medidas: Costas – mínimo de 20cm de altura x 15cm de largura; Frente – mínimo de 15cm de Altura e 10cm de Largura, com 01 logotipo Frontal da Prefeitura e nome da cidade atrás, com numeração no Shorts e as Demais Informações serão repassadas posteriormente o vencedor.	unid	4	Kanga Confeções	1.108,00	4.432,00
30	Uniforme para Futsal Médio (Sub 15 e 14) – Composto por 15 Camisas, 15 Shorts e 15 Pares de Meião, sendo que são 13 camisas de linha e 02 para os Goleiros e 13 Shorts e 02 Bermudas para os Goleiros. As camisas terão numeração sequencial de 01 a 15, impressa em linha cheia medindo entre 01 cm e 1,5cm, nas seguintes medidas: Costas – mínimo de 20cm de altura x 15cm de largura; Frente – mínimo de 15cm de Altura e 10cm de Largura, com 01 logotipo Frontal da Prefeitura e nome da cidade atrás, com numeração no Shorts e as Demais Informações serão repassadas posteriormente o vencedor.	unid	4	Kanga Confeções	1.108,00	4.432,00
31	Uniforme para Futsal Infantil	unid	4	Kanga	1.108,00	4.432,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

	<p>(Sub 13, 11 e 10) – Composto por 15 Camisas, 15 Shorts e 15 Pares de Meião, sendo que são 13 camisas de linha e 02 para os Goleiros e 13 Shorts e 02 Bermudas para os Goleiros. As camisas terão numeração sequencial de 01 a 15, impressa em linha cheia medindo entre 01 cm e 1,5cm, nas seguintes medidas: Costas – mínimo de 20cm de altura x 15cm de largura; Frente – mínimo de 15cm de Altura e 10cm de Largura, com 01 logotipo Frontal da Prefeitura e nome da cidade atrás, com numeração no Shorts e as Demais Informações serão repassadas posteriormente o vencedor.</p>			Confecções		
36	<p>Uniforme para Voleibol Feminino (Adulto e Infantil) – Composto por 12 Camisas, 12 Bermudas e 12 Pares de Meião, sendo que são 10 camisas de linha e 02 para os Liberos. As camisas terão numeração sequencial de 01 a 12, impressa em linha cheia medindo entre 01 cm e 1,5cm, nas seguintes medidas: Costas – mínimo de 20cm de altura x 15cm de largura; Frente – mínimo de 15cm de Altura e 10cm de Largura, com 01 logotipo Frontal da Prefeitura e nome da cidade atrás, com numeração no Shorts e as Demais Informações serão repassadas posteriormente o vencedor.</p>	unid	4	Kanga Confecções	940,00	3.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

37	Uniforme para Voleibol Feminino (Mirim e Pré Mirim) – Composto por 12 Camisas, 12 Bermudas e 12 Pares de Meião - P, sendo que são 10 camisas de linha e 02 para os Liberos. As camisas terão numeração sequencial de 01 a 12, impressa em linha cheia medindo entre 01 cm e 1,5cm, nas seguintes medidas: Costas – mínimo de 20cm de altura x 15cm de largura; Frente – mínimo de 15cm de Altura e 10cm de Largura, com 01 logotipo Frontal da Prefeitura e nome da cidade atrás, com numeração no Shorts e as Demais Informações serão repassadas posteriormente o vencedor.	unid	4	Kanga Confeções	940,00	3.760,00
VALOR TOTAL						45.563,00

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – **A FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue no Almojarifado Municipal, na Rua Ananias de Carvalho, nº 1546, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Ordem de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 24 de julho de 2018.

José Francisco Giancotti
PREFEITURA

Ricardo Marques Alves
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0